

Lei n.º 32

MPN 45/2

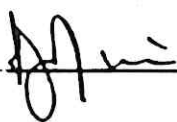
Dispõe sobre concessão de jazigo
perpétuo.

O povo do Município de Taboão, por seus
representantes, decreta e eu, em seu nome, promulgo
a seguinte lei:

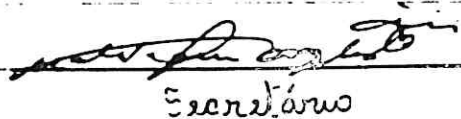
Art. 1.º - Fica concedida, a título gratuito, à
família de sr. Antônio Marques da Costa, como jazigo
perpétuo a área de terreno, no cemitério local, onde
repousam os restos mortais desse benemérito cidadão.

Art. 2.º - Observam-se as disposições em contrário
na, entrando esta Lei em vigor na data de sua publi-
cação.

Município de Taboão, 31 de
dezembro de 1948.



Prefeito Municipal


Secretário